

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”
Boletim Oficial nº 7398 Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2008.

1) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO Nº 003 / 08

A fim de serem dirimidas possíveis dúvidas e evitadas demandas futuras em função de interpretação diversas do art. 16 do Regulamento do Campeonato Estadual da Primeira Divisão de Profissionais do Rio de Janeiro – Campeonato Carioca 2008, fica esclarecido e determinado:

- 1- Os cartões amarelos, desde que não o terceiro, foram zerados, ao final da sétima rodada da Taça Guanabara;
- 2- Os cartões amarelos das semifinais e final da Taça Guanabara não serão zerados, ou seja, serão considerados para o início da Taça Rio;
- 3- Os cartões amarelos da Taça Rio, desde que não o terceiro, serão zerados ao final da oitava rodada;
- 4- Os cartões amarelos das semifinais e final da Taça Rio serão zerados após a final da Taça Rio;

Publique-se.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2008.

Alcides Antunes

Vice-Presidente de Coordenação Técnica

2) ESPORTE CLUBE MIGUEL COUTO

Comunicamos aos interessados a reintegração do filiado Esporte Clube Miguel Couto para as atividades esportivas promovidas por essa entidade.

3) TAXA DE ARBITRAGENS/COPA DO BRASIL 2008 - CBF

Levamos ao conhecimento dos interessados que segue em anexo o Telefax nº 042/CA-CBF/2008 da Confederação Brasileira de Futebol, informando os valores das taxas de arbitragens válidas para a Copa do Brasil 2008.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESI DENTE



BRASIL DA COMISSÃO DE ÁRBITROS DA CBF
PARA FEDERAÇÕES FILIADAS

Confederação Brasileira de Futebol

TELEFAX Nº 042/CA-CBF/2008

ASSUNTO: TAXAS DE ARBITRAGENS/COPA DO BRASIL 2008

PREZADOS (AS) SENHORES (AS),

INFORMAMOS À V. SAS. OS VALORES DAS TAXAS DE ARBITRAGENS VÁLIDAS PARA A
COPA DO BRASIL 2008:

1 - TAXAS

1.1 - FUNÇÕES/QUALIFICAÇÃO	TAXAS
1.1.1 - ARBITRO/FIFA	R\$ 2.700,00
1.1.2 - ARBITRO ASSISTENTE/FIFA	R\$ 1.800,00
1.1.3 - ARBITRO/CBF	R\$ 1.200,00
1.1.4 - ARBITRO ASSISTENTE/CBF	R\$ 600,00
1.1.5 - QUARTO ARBITRO E OBSERVADOR	R\$ 300,00

2 - DIÁRIAS

2.1-O Árbitro que atuar fora do estado em que estiver sediado receberá 02 (duas) diárias de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 300,00 (duzentos reais).

2.2-O Árbitro e o Observador que atuar dentro de seu estado, porém fora da sua cidade de origem terão direito a uma diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3 - DESLOCAMENTO

3.1-Deverá ser cumprido o deslocamento transcrito na escala, sendo que, até 700 km, o transporte será **TERRESTRE**.

3.2-A equipe de arbitragem, inclusive os Observadores fazem jus ao ressarcimento das despesas decorrentes com transporte a partir do local de sua residência, desde que comprovada.

3.3-O **ÁRBITRO** será o responsável por enviar, em formulário próprio, os valores efetivamente recebidos de transportes.

3.4-É obrigatória a apresentação do comprovante do transporte utilizado pelos árbitros, bem como CPF, PIS, PASEP ou NIT/INSS (número de inscrição do trabalhador) para o devido reembolso. A não apresentação ensejará o não ressarcimento.

3.5-As despesas de deslocamento devem ser reembolsadas junto com a taxa de arbitragem.

4 - OBSERVADORES

4.1-O Observador de Arbitragem fará jus às mesmas taxas devidas ao quarto árbitro, sendo que a designação do mesmo constará das escalas oficiais da CBF.

OBS.: (1) Atenção para as Resoluções 006 e 007/STJD, contidas no Fac-símile nº 632/2006-STJD; (2) A remuneração da arbitragem consta nas letras "I" e "J", do Art. 62 - Capítulo VII, do RGC; e, (3) Reiteramos o item 3.3, ou seja, o árbitro deverá discriminar o ressarcimento de transporte e enviá-lo à CA-CBF, conforme modelo constante do Ofício Circular nº 026/CA/07.02.08.

Respeitosamente,

SÉRGIO CORRÊA DA SILVA
CA-CBF

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/3535-9612 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5

5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

Cbf@cbffutebol.com.br